

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 00147.000358/2025-34

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

1- **DO OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, material e acessórios de limpeza, utensílios de copa/cozinha, descartáveis e gêneros de consumo, para atender as necessidades da Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí – INVESTE PIAUÍ e suas Subsidiárias, conforme condições constantes no termo de referência do Edital e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA

A solicitação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, materiais e acessórios de limpeza, utensílios de copa/cozinha, descartáveis e gêneros de consumo visa atender às necessidades diárias e operacionais da Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí – INVESTE PIAUÍ e suas Subsidiárias.

Esses materiais são essenciais para o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais da instituição, garantindo que os colaboradores possam desempenhar suas funções de forma eficiente, com conforto e organização. Além disso, a utilização do sistema de Registro de Preços possibilita maior agilidade e eficiência nas compras, permitindo que a agência adquira os itens necessários conforme a demanda, com preços mais competitivos e condições vantajosas.

A aquisição desses materiais é imprescindível para o atendimento das necessidades cotidianas da INVESTE PIAUÍ, permitindo que a instituição continue cumprindo seu papel estratégico de atração e fomento de investimentos no estado, sem comprometer a qualidade e a continuidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a realização desta solicitação é justificada pela busca de uma gestão eficiente e eficaz das necessidades de infraestrutura e consumo, garantindo que todos os setores da instituição tenham os insumos necessários para seu funcionamento adequado e, conseqüentemente, o cumprimento das metas estabelecidas.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO – ACESSÓRIOS E UTENSÍLIOS	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Fósforo palito de fósforo para forno e fogão. Maço com 10 caixas e cada caixa com, no mínimo, quarenta palitos. Com selo do INMETRO.	PCT C/10	20		
2	Garrafa Térmica com bomba, capacidade 2,0 L, com acabamento em inox	UND	30		
3	Garrafa Térmica Bule Inox 500ml Café Leite Chá Aço Inox	UND	2		
4	Lixeira inox 5 L	UND	30		

5	Lixeira inox 12 L	UND	30		
6	Lixeira comum telada de plástico sem tampa	UND	40		
7	Lixeira 30 L - sem pedal aberta com aro LIX INOX TAMPA FLIP TOP Diâmetro 30cm X Altura 40cm (30 L) - Peso= 2470g	UND	45		
8	Lixeira 50 L - sem pedal com aro LIX INOX TAMPA FLIP TOP Diâmetro 30cm X Altura 70cm (50 L) – Peso = 3350g	UND	10		
9	Kit lixeira sustentável 40 L (Com 04 lixeiras), nas Cores Vermelha, Azul, Amarela e Verde. Com Suporte 4 Cestos.	UND	30		
10	Kit lixeira para coleta seletiva 60 litros com 5 lixeiras, Com Suporte.	UND	10		
11	Coletor dispensador de copo de agua e café Dimensões do produto 16 x 23 x 70 cm; 1 quilogramas	UND	15		
12	Suporte dispenser copo descartavel e copo de café	UND	15		
13	Gancho Cabideiro em Metal para Parede.	UND	10		
14	Dispenser sabonete Dispensador de sabonete líquido ou álcool gel, com sistema de válvula e antivazamento. Fabricado em plástico de alto impacto, reciclável e designer moderno.	UND	40		
15	Dispenser papel toalha em plastico interfolhado para banheiro	UND	40		
16	Extensão Multipla 5 Tomadas 2P+T Cabo De 5m	UND	20		
17	Pilhas AAA	UND	200		
18	Pilhas AA	UND	50		
19	Balde Pástico de 10 litros com alças reforçadas em metal	UND	20		
20	Difusor de aromas	UND	30		
21	Escada 05 degraus de aluminio	UND	10		
22	Tapete carpete de borracha 40x60 cm	UND	10		
23	Tampa Protetora de Alimentos Para Micro-ondas Prato Comida BPA Free	UND	2		
24	Colher de sopa mesa em aço inox	UND	10		
25	Conjunto Delimitador Fila - Conjunto Delimitador Fila, Componentes Pedestais Em Alumínio/Bases Em Ferrofundido/Calo-, Altura Pedestal 96 Cm, Comprimento Fita 2,20 M Entre Pedestais)	CONJUNTO.	2		
26	Guarda-chuva preto extra grande para portaria na medida de 130 cm de diâmetro	UND	2		
27	Cabo Extensor Usb 3 Metros Reforçado Macho Fêmea 3.0 Turbo	UND	3		



28	Jogo de ferramentas completo 100 peças com martelo, teste de força e maleta 1 Chave ajustável 6" 1 Estilete 18mm 8 Chaves Allen 1.5-6mm 4 Chaves de Precisão (PH00,0, SL2.4,3.0) 2 Chave de Fenda (PH2x100, SL6x100mm) 1 Porta Bits 1 Testador de Voltagem 127-220V 1 Alicates de Bico Fino 6" 1 Chave Combinada 6" 1 Martelo Unha 23mm 1 Tampa de Martelo 20 Bits (25L) 57 Fixadores	CAIXA/MALETA	2		
VALOR TOTAL DO LOTE 1					
LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO – MATERIAL DE LIMPEZA	UND	QTDE		
29	Água Sanitária alvejante de roupa, composto de hipoclorito de sódio e água, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, frasco de 01 litro, com especificações na embalagem, data de fabricação e validade. (Caixa com 12 frascos).	CX C/12	100		
30	Álcool Comum: hidro alcoólico, de 96°, para aplicação em limpeza doméstica, acondicionado em frasco de 1000 ml. (Caixa com 12 frascos).	CX C/12	50		
31	Álcool etílico 46,2% , com ação antisséptica, . Frasco com 1 litro.	UND	250		
32	Desodorizador Ambiental – em aerossol, com fragrâncias variadas, contendo em seu rotulo: composição, componente ativo, sem cloro flúor carbono, com perfume, sem CFC (prejudicial a camada de ozônio), butano / propano, água, embalagem cm 400 ml / 277 mg, caixa com 12 unidades.	CX C/12	100		
33	Cera líquida acrílica impermeabilizante incolor p/ piso, alta resistência, 1l.	UND	80		
34	Desinfetante de uso geral, ação bactericida. Composição: ingrediente ativo, tensoativo não iônico, espessantes, corantes, coadjuvantes, perfume e água, conteúdo de 1 litro. Caixa contendo 12 unidades.	CX C/12	200		
35	Desinfetante em pedra: para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável. Registro no ministério da saúde. Embalagem: caixa contendo 01 (um) suporte e 01 (um) refil não inferior a 30 gramas e não superior a 50gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	100		

36	Detergente líquido biodegradável neutro frasco com 500 ml cx c/12 unidades.	CX C/12	100		
37	Esponja para limpeza tipo dupla face em fibra sintética abrasiva.	UND	300		
38	Flanela em algodão medindo 40x60cm.	UND	200		
39	Gel adesivo pastilha sanitária adesiva até 40 g.	UND	200		
40	Lustra móveis líquido para limpeza de móveis em madeira, vidro com 500ml composição: silicone, ceras naturais, emulsificantes, sequestrante, conservante, solvente de petróleo, surfactante aniônico, perfume e C água. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade do produto e número do lote.	UND	80		
41	MoP Profissional, Kit com balde espremedor dobrado com rodas, confeccionado em polipropileno, ergonômico, cor amarela, equipamento para armazenagem de soluções de higienização e de enxágue, com sistema de espremedor de mop úmido, com 1 mop úmido ponta dobrada e placa de sinalização tipo tripé com as informações de: Cuidado piso molhado	UND	40		
42	Pá coletora com cabo e tampa	UND	30		
43	Palha de aço - disposto em embalagens plásticas com composição de fios de aço carbono. Com 8 Unidades	PCT	200		
44	Pano de limpeza/chão saco cru, medindo 60x80cm, complemento com costuras laterais, alta absorção de umidade, gramatura batida, peso mínimo 160g.	UND	200		
45	Pano de prato: em tecido felpudo, 100% algodão, bom acabamento, com medidas aproximadas em 50x70cm, na cor branca.	UND	100		
46	Pano multiuso. C/5 unidades.	PCT C/5	100		
47	Papel higiênico, rolo, picotado, folhas duplas, alta absorção, na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade pacote com 04, medindo 30 m x 10cm a embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. PCT COM 4 UNIDADES	PCT C/4	1500		
48	Rodo em plástico com base de 40cm, de borracha dupla, com cabo plastificado rosqueável na base do rodo e com ponteira de proteção	UND	20		
49	Sabão em barra comum, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, tipo neutro, características adicionais sem perfume, peso 200 g, Embalagem com 5 unidades.	Embalagem C/5	30		
50	Sabão em pó para lavar roupa biodegradável com ação biológica 500g	UND	500		
51	Sabonete líquido c/ fragrâncias variadas formulado c/agentes umectantes e emolientes 500 ml.	FRASCO	50		
52	Sabonete líquido c/ Fragrâncias variadas formulando c/agentes umectantes e emolientes 5 L.	GALÃO C/ 5 L	100		

53	Saco de lixo – 15 litros – de polietileno; com Capacidade de 15 litros, Cada unidade deve medir Aproximadamente 39cm de largura x 50cm De altura (mínima); na cor preta; Suportando até 3 quilos de material; e Suas condições deverão estar de acordo Com a NBR 9190, NBR 9191. Rolo 100 unidades.	ROLO C/100	100		
54	Saco para lixo – 30 L Rolo c/ 100 unidades	ROLO C/100	200		
55	Saco de lixo 50 litros , preto, medindo 63 x 80cm. Rolo contendo 100 unidades.	ROLO	100		
56	Saco de lixo 100 litros , preto, medindo 75x105cm, capacidade de 100 litros / 20 Kg, Rolo contendo 100 unidades.	ROLO C/100	100		
57	Soda caustica tipo granulado para limpeza pesada 450g.	UND	20		
58	Solução para limpeza em vidros concentrado, na embalagem deverá constar a data de fabricação e da validade do produto número e lote. Cx c/ 12 de 500 ml.	CX C/12	60		
59	Vassoura de nylon 30 cm cerdas em plástico resistente, com cabo em alumínio revestido em plástico, de boa qualidade, encaixe com cabo perfeito.	UND	100		
60	Escova para vaso sanitário, com cabo e estrutura em plástico maciço medindo 25cm, pincel de 9cm e diâmetro de 8 cm com cerdas firmes de nylon.	UND	40		
61	Papel toalha interfolhado branco pacote contendo 1.000 folhas de 20x23cm.	PACOTE/FARDO	1000		
62	Inseticida Aerossol à base d'água extermina qualquer tipo de inseto caseiro e mosquito transmissor da dengue, sem cheiro. não conter em sua composição piretróides. volume: 300 ml.	UND	80		
63	Bloqueador de Odores Sanitários 60ml	UND	30		
64	Limpador Multiuso, original, 500ml. Caixa contendo 12 unidades.	CX C/12	10		
65	Luva amarela em Látex Impermeável Limpeza Doméstica Resistente Multiuso	PAR	20		
Total do lote 02					R\$ 0,00
LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO – MATERIAL DESCARTÁVEL	UND	QTDE		
66	Colher para refeição, para festa, plástica, descartável, premium, cristal, pacote com 50 unidades	PCT	200		



67	Copo descartável com capacidade de 180ml, acondicionado em pacotes com 100 copos cada e protegidos em caixa de papelão resistente, impressão em cada pacote a capacidade total do copo, quantidade, peso mínimo (não inferior a 198 gramas), marca ou identificação do fabricante em relevo em cada copo. Copos intactos (cumprir as normas da ABNT 14.865/2002). Caixa contendo 2.500 unidades.	CAIXA C/2500	100		
68	Copo Descartável com capacidade de 50ml, acondicionado em pacotes com 100 copos cada e protegidos em caixa de papelão resistente, impressão em cada pacote a capacidade total do copo, quantidade, peso mínimo (não inferior a 75 gramas), marca ou identificação do fabricante em relevo em cada copo, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, os copos deverão estar em conformidade com Norma Técnica 14.865/2002 ABNT. CX C/2500 COPOS.	CAIXA C/2500	100		
69	Garfo Descartável Branco Reforçado Refeição pacote com 50 unidades	PCT	50		
70	Guardanapo de papel, folhas simples, 30x30 cm, embalagem com 50 unidades.	PCT	1000		
71	Luva Plástica descartável - Tamanho único. Peso por unidade mínimo 0,08 Kg. Pacote com 100 unidades.	PCT	50		
72	Prato descartável branco 18cm com 10 Unidades	PCT	50		
73	Touca descartável confeccionada em não-tecido (TNT) hidrofóbico e 100% Polipropileno; Gramatura: 10g/m2; tecido de alta permeabilidade, que proporciona equilíbrio térmico, assegurando conforto e proteção durante o uso. Tamanho único. Pacote contendo 100 unidades.	PCT	40		
74	Coador de pano para café, grande 100% algodão	UND	100		
75	Palheta cristal em plástico descartável para café com colher descartável para café com 100 unidades.	UND	40		
TOTAL DO LOTE 03					R\$ 0,00
LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO - GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS	UND	QDADE		
76	Açúcar sachê 5g CX C/400	CX	100		
77	Açúcar cristal embalagem de 1 kg, com impressão do nome do fabricante, registro no ministério da saúde e validade do produto não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo;	KG	1500		

78	Adoçante 10 ml;	UND	40		
79	Café, Torrado e Moído, empacotado a vácuo pct. 250 grs de primeira qualidade;	PCT	1600		
80	Chá de ervas, sabores variados com 10 sachês	CX C/10	60		
81	Biscoito água e sal, biscoito salgado isento de ovo e lactose é o produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, açúcar, sal e outros ingredientes, sem recheio. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Fabricado a partir de matérias primas deverá se apresentar em pacotes com peso entre 400g;	PCT	100		
82	Biscoito doce biscoito doce isento de ovo e lactose é o produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, açúcar, sal e outros ingredientes, sem recheio. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Fabricado a partir de matérias primas deverá se apresentar em pacotes com peso entre 400g;	PCT	50		
83	Bombom sabor sortido. Pct c/ 50 unidades.	PCT	40		
84	Biscoito do tipo petá. 200 MG	PCT	100		
85	Cajuína 500ml com 12und	CX C/12	80		
86	Refrigerante tradicional embalagem pet 2L sabores laranja, uva, guaraná e cola. C/6 Unidades	FARDO C/6	80		
87	Refrigerante zero açúcar embalagem pet 2L sabores laranja, guaraná e cola.C/6 Unidades	FARDO C/6	80		
LOTE 04					R\$ 0,00
LOTE 05					
MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE		UNIDADE	QDADE		
88	Caneta esferográfica: material plástico, transparente quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta azul/preta/vermelha, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	CX C/50	50		
89	Lápis preto nº 2, corpo sextavado de madeira, envernizado e apontado, dureza carga hb. Caixa C/12	CX C/12	50		
90	Borracha ponteira branca macia - Apaga lápis e lapiseira CX C/50	CX	15		
91	Marcador para quadro Branco, 2,0mm, caixa com 12 unidades	CX C/12	50		

92	Grampo para grampeador, material metal, niquelado, tamanho 26/6 cx Com 5.000 unidades.	CX	20		
93	Grampeador 26/6 p/ 20 folhas – metal.	UND	40		
94	Liga de látex amarela CX C/100	PCT/ CX C/ 100	20		
95	Clipes para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 4/0 .	CX	40		
96	Clipes para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 8/0	CX	30		
97	Envelope Pardo KO 32 - 229 x 324 - 80g - SCRIT - A4.. CX C/ 100.	CX C/100	20		
98	Bloco de notas autoadesivas, 76mmX76mm c/ 45 folhas ou mais.	UND	100		
99	Papel formato A4 para impressão, material celulose vegetal, gramatura 75g/m ² , resma. CX C/10	CX	80		
100	Resma de Papel A3 - Papel sulfite, 75g, 297mmx420mm, Pacote com 500 folhas	CX/C 500	10		
101	Regua para escritorio, material acrilico/plastico tipo rigido, graduacao centimetro/milimetro, comprimento 30cm, espessura	Unid	50		
102	Prendedor de Papel Blinder Clip 41 mm. CX C/12	CX	20		
103	Fita adesiva, larga, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo 12mm x 10m. Com alta adesão a qualquer superfície limpa	UND	100		
104	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente amarela/azul/rosa/laranja/verde/vermelha, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Caixa com 12 unidades.	CX C/12	40		
105	Livro protocolo, papel off-set, gramatura 54g/m ² , capa dura, com folhas numeradas, sequencialmente, tamanho pequeno, com 100 folhas.	UND	10		
106	Porta-lápis/clipse/lembrete, conjugado, em acrílico colorido, medindo 230 x 60 x 78mm	UND	50		
107	Bloco de notas autoadesivas Blocos 38x50mm 50 Folhas cada Neon	CX	100		
108	Tesoura de uso Geral 21cm	UND	40		
109	Apagador para quadro branco com suporte	UND	80		
110	Cola branca, lavável, embalagem 1x225g	UND	20		
111	Extrator de grampo espátula inox	UND	50		
112	Pasta aba elástica A4 cores escuras	UND	500		
113	Prancheta portátil em crílico, 340x260mm com pegador metalico	UND	15		
114	Pasta sanfonada A4	UND	20		

115	Fita Empacotamento Transparente 45mm x 45m	UND	10		
116	Fita Adesiva Dupla-face acrílico transparente 12mm x 30m	UND	6		
117	Clips Galvanizado Aço 2/0 – caixa com 100 unidades	CX	5		
118	Cone De Sinalização PVC 50cm Laranja E Branco Trânsito	UND	20		
TOTAL LOTE 05					R\$ 0,00
LOTE 06					
ITEM	MATERIAL COPA	UND	QNTDADE		
119	Potes Herméticos para biscoitos	UNID	30		
120	Bandeja de vidro tamanho G	UNID	20		
121	Açucareiro em aço inox com tampa e colher, dimensões mínimas: capacidade 350 a 300 ml, 6 a 7 cm	UNID	20		
122	Porta Guardanapo de mesa em vidro	UNID	20		
123	Bandeja aço inox tamanho G	UNID	20		
124	Porta bomboniere	UNID	20		
125	Conjunto 06 xícaras de chá de porcelana com pires, cor Branca.	KIT	20		
126	Colher de chá inox. C/ 06 colheres.	KIT	20		
127	Prato porcelana, aplicação para refeição, tipo raso, formato circular, cor branca	Unid.	80		
128	Prato em porcelana, aplicação para sobremesa, tipo raso, formato circular, cor branca, diâmetro aproximado 19 cm	Unid.	30		
129	Colher de sopa para refeições, corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, características adicionais lisa e polida	Unid.	80		
130	Faca de mesa para refeições, em aço inoxidável, lâmina em aço inoxidável, cabo em aço inox, polido, 23 cm comprimento	Unid.	80		
131	Garfo mesa para refeições, material corpo aço inoxidável, tipo mesa, liso, polido. 19 cm comprimento	Unid.	80		
132	Colher de sobremesa, corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, características adicionais lisa e polida	Unid.	30		
133	Colher de café, tamanho P, em aço inox. características adicionais lisa e polida.	Unid.	20		
134	Xícara com pires em porcelana, tipo café, capacidade 60 ml, cor branca. Conjunto C/6 unidades.	Conjunto.	5		
135	Xícara com pires em porcelana, capacidade 220 ml, cor branca. Conjunto C/6 unidades.	Conjunto.	5		
136	Taça para água, capacidade 250 ml, em vidro transparente	Unid.	80		
137	Jarra em vidro, com alça, capacidade de 1,5 litros, sem tampa, transparente, aplicação água/suco	Unid.	10		

138	Bandeja em aço inox, sem tampa, com alças, formato retangular	Unid.	15		
139	Bandeja em aço inox, sem tampa, sem alças, formato retangular, 40x 30 cm	Unid.	3		
140	Bandeja em aço inox, sem tampa, formato oval	Unid.	2		
141	Caçarola nº 24, material alumínio reforçado, capacidade 5 litros com tampa e alças reforçadas	Unid.	2		
142	Caçarola 22cm, com tampa e alças, capacidade 3,7 litros	Unid.	2		
143	Caçarola 20cm, com tampa e alças, capacidade 2,8 litros	Unid.	2		
144	Panela 18 cm, com tampa e cabo, capacidade 2,0 litros	Unid.	3		
145	Frigideira 26 cm, com cabo	Unid.	3		
146	Panela para ferver líquido, material alumínio, com alça, capacidade 1,900 (litros), aplicação: ferver leite e café	Unid.	2		
TOTAL DO LOTE 06					
SOMATÓRIO DOS LOTES Nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6.					
					R\$ 0,00

3.4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

3.4.1 O detalhamento dos materiais a serem adquiridos encontra-se descrito no tópico “Detalhamento” (03) do presente Termo de Referência.

3.4.2 Em hipótese alguma serão aceitos materiais fora das exigências técnicas.

3.4.3 As empresas interessadas em fornecer o material constante deste Termo de Referência deverão considerar todas as especificações dos itens informando, expressamente em sua proposta, que conhecem os dados para o fornecimento dos materiais/insumos especificados.

3.4.4 Para cada item oferecido na proposta da licitante deverá constar, além das especificações: a indicação do fabricante, marca, modelo e referência, em todos os casos em que couber, obedecidas às especificações deste Termo de Referência.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

4.1. Trata-se de objeto comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O objeto desta licitação enquadra-se como comum, conforme definido no inciso IV da Art. 32 da Lei nº 13.303/2016, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base especificações usuais no mercado.

4.3 Sendo assim, considerando que a Lei é imperativa em definir o modelo de procedimento a ser utilizado para o objeto, que tem natureza de serviços comuns com fornecimento de bens comuns, e ainda considerado que as regras estão suficientes definidas no presente termo de referência fica dispensando a elaboração de estudo técnico preliminar o que assim justificamos a dispensa do referido instrumento

5. DO PREÇO

5.1 O valor estimado e máximo admitido para o presente certame será SIGILOSOS nos termos do artigo 34 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do artigo 23 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe Piauí – RILCC.

5.2 O preço unitário considerado como estimativa foi determinado com base da média aritmética simples dos preços praticados em contratações semelhantes, além consultadas no site fonte de preços e orçamentos de fornecedores .

5.3 O valor estimado é de R\$ XXXXX (XXXXX XXXXXXXXXXXX). Conforme o item 5.1.

5.4 Contratação por empreitada por preço unitário, sendo que o julgamento é menor preço por lote.

6. DA ENTREGA

6.1 O objeto do presente termo de referência deverá ser entregue e executado na sede da AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A – INVESTE PIAUÍ – FILIAL - CNPJ Nº 44.660.105/0002-23.: Av. João XXIII, 2715, 1º andar, Bairro: São Cristóvão. Teresina – PI. CEP Nº: 64.051-005. Unidade: HUB INVESTE PIAUÍ – CNPJ Nº 44.660.105/0001-42 - Sede Administrativa: Av. Miguel Rosa, 2932, Bairro Centro Sul. Teresina – PI. CEP: 64.000-480.

6.1.1 Conforme as diretrizes apontadas no termo de referência, no prazo máximo de até (10) dez corridos a partir do recebimento da OF (ordem de fornecimento).

6.2 A contagem do prazo de entrega iniciará com a confirmação do recebimento da OF (ordem de fornecimento), que poderá ocorrer de forma eletrônica mediante envio por e-mail, contato telefônico whatsapp e ou presencial.

6.3 No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

6.4 Os materiais/insumos devem ser novos, entendido como de primeira utilização e atender a todas as especificações técnicas contidas neste contrato e na proposta vencedora. Devendo estar nos padrões da ABNT/INMETRO nos casos em que couber.

6.5 Será vedado o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

6.6 Os materiais/insumos e seus acessórios devem ser entregues devidamente acondicionados em embalagem original de fábrica, lacrada pelo fabricante, contendo o número de série do produto, de forma a garantir a sua integridade.

6.7 Se detectada qualquer inconformidade com a proposta ou avaria na embalagem deste, a CONTRATADA será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado;

6.8 A CONTRATADA fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou se estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos e na proposta vencedora;

6.9 O prazo para, correção, remoção e/ou substituição dos materiais/insumos entregues fora das especificações é de até 3 (cinco) dias, contados da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

6.10 A entrega deverá ser previamente agendada com a Diretoria de Administração/INVESTE e realizada na presença de servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE para esta finalidade.

6.11 O recebimento e a aceitação dos materiais/insumos ocorrerão em duas etapas, na forma do art. 193, inciso I do RILCC, na seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: 05 (cinco) dias após a entrega pela CONTRATADA, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) DEFINITIVAMENTE: pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório.

6.12 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do material, nem ético- profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

6.13. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.

6.14 A INVESTE PIAUÍ deverá rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato e instaurar processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

6.15 Após a entrega do objeto e aceitação técnica da CONTRATANTE, será emitido Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

6.16 A CONTRATADA poderá propor, se for o caso, as adequações que julgar necessárias para melhor atendimento das funcionalidades e exigências de segurança do local.

7. **TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO A ME/EPP/MEI:**

7.1. Do tratamento diferenciado conferido às ME e EPP em contratações e licitações públicas:

7.2. A Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens ou produtos de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverá ser RESERVADA às MEs, MEIs e EPPs beneficiadas pelo art. 48, III, LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.

7.3. A Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. 7.3.1. O benefício trazido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido.

7.3.2. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação.

7.3.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

7.3.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das ocorrer pelo menor preço;

7.3.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

7.3.6. O vencedor da cota reservada poderá apresentar valor diferente da cota principal desde que seja vantajoso para a Administração Pública e que não ultrapasse o preço de referência (valor médio unitário) da pesquisa de preços, consoante art.10, inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015

8 - **DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

8.1. Não poderão participar desta licitação consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando qualquer limitação quanto à competitividade.

9. **DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:**

9.1. No presente Termo de Referência, a escolha da Administração pela vedação à participação de cooperativas se dá em razão das possíveis implicações que a não existência de vínculo de subordinação entre cooperados e cooperativa traria ao longo da execução contratual, causando prejuízos à Administração e aos serviços. Por exemplo, não seria possível exigir que a cooperativa determinasse a imediata substituição de condutor cooperado que viesse a apresentar conduta imprópria, ou viesse a prestar os serviços/fornecimentos em desacordo como determinado no presente Termo de Referência e contrato. De tal sorte, justifica-se a vedação à participação de cooperativas no certame pretendido.

10 **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO.**

10.1. Para a contratação o procedimento será fundamentado na Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe Piauí – RILCC, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie.

11 **DA GARANTIA DOS PRODUTOS.**

11.1. Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que os três primeiros meses compreendem a garantia legal e os demais a garantia contratual, que é complementar àquela, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega dos produtos;

11.2. A assistência técnica/trocas deverá ser prestada nos endereços do item 6.1, por profissional/equipe da empresa contratada e devidamente identificada e reconhecida, sempre com uso de peças e componentes originais ou item(s) de qualidade, marca igual ou superior.

11.3. Todos os produtos entregues a CONTRATANTE deverão ser originais de fábrica, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de revenda do fabricante;

11.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto/produto, obriga-se a substituir ou reparar o objeto que apresentar indícios de irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação escrita da autoridade competente, sem acarretar ônus para a Contratante.

11.5. Na eventualidade de um dos itens do objeto não estar mais disponível no mercado, a CONTRATADA deverá substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior;

11.6. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, identificado com seu CNPJ e a sua Razão Social, para homologação pela área técnica da CONTRATANTE. Deve acompanhar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas dos materiais/insumos, especificando Marca, Modelo, Código, Número de Série do produto e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as especificações contratadas.

12. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA.

12.1. A proposta final deverá ser apresentada em papel timbrado devidamente datada e assinada pelo responsável legal, contendo seu cargo/função, documentos e informações de contato e endereço ou, caso já conste em documento particular de procuração do respectivo responsável.

12.2. Deve trazer o nome da empresa, CNPJ, endereço, e-mail e informações de contato como e-mail e telefone.

12.3. Apresentar proposta constando claramente o objeto com seu detalhamento, cada uma das características dos objetos/serviços em questão constando marca e modelo dos respectivos itens além do valor unitário de cada item, além do valor global.

12.3.1. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.

12.4. O prazo mínimo de validade das propostas é de 90 (noventa) dias.

12.5. Amostras

12.6. Existindo a necessidade de apresentação de amostras, serão solicitadas.

12.7. O horário de funcionamento da INVESTE a ser considerado neste Termo de Referência é das 7 horas às 17 horas (horário local) de segunda a sexta-feira. Podendo a entrega ser combinada.

13. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

13.1. Somente será admitida a participação neste certame de pessoa jurídica legalmente estabelecida, que comprove, com documentos de registros ou autorizações legais, explorar ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que preencha integralmente as condições estabelecidas, em consonância com a legislação específica e vigente.

13.2. A participação nesta licitação implica aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, bem como na observância do Regulamento Interno de Contratos e Convênios da Investe Piauí e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

12.3. Além das condições gerais estabelecidas na legislação e normas reguladoras que disciplinam a participação em processos licitatórios para contratação pela INVESTE, relativamente aos aspectos de prova de regularidade fiscal e trabalhista, habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira, serão exigidas da licitante vencedora as seguintes condições de qualificação técnico-operacional para participação na licitação:

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto, compatíveis com o objeto ora licitado e que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação.

b) Comprovação de que tenha executado os fornecimento objeto da presente contratação, que sejam compatíveis em quantidade e requisitos definidos neste Termo de Referência, objetivando demonstrar, de

forma objetiva, que a licitante possui experiência e condições de prestar o serviço pelo prazo de vigência inicial da contratação, minimizando-se os riscos de interrupção e/ou execução insatisfatória do objeto.

c) O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa/órgão, endereço, nome do responsável, telefone para contato e descrição dos fornecimentos similares ao licitado.

12.4 No cadastramento da proposta no sistema licitacao-e, a licitante deve informar, no campo próprio, o valor global total com 02 (duas) casas decimais.

13 DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Qualquer problema para o respectivo fornecimento, devem ser reportados imediatamente à CONTRATANTE.

13.2 O preço proposto para este certame deve englobar os valores relativos a impostos, fretes, seguros, salários, encargos, transportes, materiais/insumos de segurança individual e demais despesas necessárias à execução completa do objeto.

13.3 As especificações técnicas requeridas são exigências mínimas, podendo ser aceitas configurações cujas especificações caracterizam-se como superiores.

13.4 O Pregoeiro/Coordenador da disputa pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Executar o objeto na forma e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 164 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da Investe Piauí.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Investe Piauí na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.
- d) Prestar os fornecimentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- e) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- f) Em nenhuma hipótese veicular publicamente ou qualquer outra informação acerca do fornecimento, sem prévia autorização da Investe Piauí.
- g) Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- h) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à INVESTE PIAUÍ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

15.4. Pagar à contratada o valor resultante da entrega/fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no instrumento contratual;

15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

15.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.7 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, que deverá conter o detalhamento dos fornecimentos, garantias, observados os seguintes procedimentos:

16.1.1 O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, contados da entrega do objeto devidamente atestado e mediante apresentação do Termo de Recebimento Definitivo e Nota Fiscal respectiva sob a forma de crédito em conta corrente do fornecedor.

16.1.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser comprovada por meio de consulta "on-line" ao sistema de cadastramento, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

16.2 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o Contratado:

16.2.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

16.2.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada, ou

16.2.3 deixar de atender disposições legais ou contratuais que promovam prejuízos à INVESTE PIAUÍ ou a terceiros e cuja responsabilidade pelo pagamento possa ser atribuída à INVESTE PIAUÍ.

16.2.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

16.3 Na hipótese de irregularidades no cadastro ou habilitação, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

16.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16.6 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Investe Piauí.

17.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4. Poderá ser aberto cadastro reserva para registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

17.5. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

17.6. O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação durante o prazo de vigência da ARP.

17.7. As demais condições da formação da ata de registro de preços estão na minuta de ARP que segue anexo ao presente edital.

18 DA RESCISÃO DO CONTRATO

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 207 a 210 do RILCC da Investe Piauí.
- b) A rescisão do contrato poderá ser:
- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Investe Piauí;
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- c) A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- d) Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de fornecimentos públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de 90 (noventa) dias.
- e) Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:
- I - devolução da garantia, acaso tenha sido prestada;
 - II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - III - pagamento do custo da desmobilização, caso requerido e devidamente comprovado.
- f) A rescisão por ato unilateral da Investe Piauí acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento:
- I - assunção imediata do objeto contratado pela Investe Piauí, no estado e local em que se encontrar;
 - II - execução da garantia contratual para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Investe Piauí;
 - III - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Investe Piauí.
- 19 GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 19.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 20 REAJUSTE**
- 20.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- a) A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILCC e na Lei nº 13.303/2016:
- I - advertência;
 - II - multa moratória;
 - III - multa compensatória;
 - IV - multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
 - V - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Investe Piauí, por até 02 (dois) anos.
- b) As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com a dos incisos “b”, “c” e “d”.
- c) O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 208 do RILCC da Investe Piauí, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas nesta cláusula.
- d) A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no RILCC da Investe Piauí.
- e) A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
- f) Da sanção de advertência:
- I - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Investe Piauí, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
 - II - A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 13.e.

g) Da sanção de multa: A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da prática, por parte do contratado, das condutas elencadas no artigo 210, I e II do RILCC da Investe Piauí deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

II - multa moratória de 3% por atraso injustificado na entrega da garantia contratual;

III - multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre (o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato), por dia de atraso na execução dos fornecimentos até o limite de 15 (quinze) dias;

IV - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre (o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato), por dia de atraso na execução dos fornecimentos, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 30 (trinta) dias.

V - esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

VI - multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre (o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato), no caso de inexecução parcial do Contrato;

VII - multa compensatória no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

VIII - multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

IX - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

X - as multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configura repetição da sanção (bis in idem).

XI - a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Investe Piauí ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XII - a aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF. h) Da sanção de suspensão:

I - Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Investe Piauí em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado prejuízo à Investe Piauí, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

II - A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Investe Piauí por até 2 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 211 a 217 do RILCC da Investe Piauí e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas – CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013

22 DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da INVESTE PI à continuidade do contrato.

24 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

24.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização dos fornecimentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

24.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

24.3. O representante da INVESTE PIAUÍ anotar~~á~~ em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas de:

- a) fiscalizar e atestar o(s) fornecimento (s) prestado(s), de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) comunicar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, qualidade do(s) serviço(s) prestado (s), cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- c) conferência qualitativa do(s) serviço(is), recusando-o (s) caso não esteja dentro dos limites das especificações deste Termo de Referência.

24.4. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

24.5. A INVESTE PIAUÍ designará o gestor e o fiscal do contrato, devendo o Fiscal ser o intermediador entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.

24.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas caso necessárias.

25 . DO FORO

25.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o de Teresina - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26 DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedora farão parte integrante do Contrato, independentemente da transcrição.
- b) Fica assegurado à Investe Piauí, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o contrato, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, respeitados os direitos das licitantes, em especial o contraditório e a ampla defesa.
- c) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias e horários de expediente normais.
- d) Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da Investe Piauí.

(assinado e datado eletronicamente)

 VALDECI PINHEIRO DA SILVA
Data: 09/06/2025 16:21:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VALDECI PINHEIRO DA SILVA
Gerente de Compras
INVESTE PIAUÍ